



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

ERRATA 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

(Processo Administrativo nº 024/2023)

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar e diário online para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

19. DAS FONTES DE RECURSOS

- 19.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, consignados na Lei Orçamentária Anual, somente de acordo com as necessidades.
- 19.2. A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3. No período de validade do Registro de Preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.
- 19.4. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.
- 19.5. O responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

LEIA-SE:

19. DAS FONTES DE RECURSOS

- 19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental-30%;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Montes Altos - MA, 21 de março de 2023.

Raília de Cássia Ferreira da Silva
Raília de Cássia Ferreira da Silva
Pregoeira
Decreto 012 - GAB